



MURAZ

1207

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2785, DE 27 DE JULHO DE 2011.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar
emergencialmente servidores para o SAMU – Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência, conforme especifica.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por 06 (seis) meses, servidores para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme especifica:

I – 04 (quatro) Técnicos em enfermagem, 40 horas, padrão 10;

II – 04 (quatro) motoristas, 40 horas, padrão 07;

III – 01 (um) Enfermeiro, 40 horas, padrão 15.

Art. 2º São condições para a contratação, a habilitação legal para o exercício profissional e titulação própria da área específica.

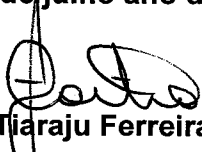
Art. 3º Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art. 4º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 5º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de julho ano de 2011.


Zauri Tiaraçu Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

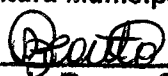
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

27 / 07 / 2011


Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito